



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 1.548, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Ceder, por dois anos, a servidora Beatriz da Silva Almeida, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 018/2024, de 2 de abril de 2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitando a cessão de uma servidora do Município para realizar atividades de limpeza nas unidades do SAAE, em substituição a servidora falecida Mariza Aparecida dos Santos, que encontrava-se cedida àquela Autarquia;

Considerando a disponibilidade desta municipalidade em atender à solicitação constante do supramencionado expediente;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 212/2005, e suas alterações;

Considerando que esta Municipalidade ofertou à servidora municipal Beatriz da Silva Almeida, a vaga disponível no SAAE, conforme Ofício n.º 029/2024-RH de 18 de abril de 2024;

Considerando o protocolo n.º 2242/2024, de 23 de abril de 2024, aberto pela servidora Beatriz da Silva Almeida, manifestando concordância com a sua cessão ao SAAE, conforme oferta de vaga realizada por intermédio do Ofício n.º 029/2024-RH.

### Resolve


**Art. 1º.** Ceder, a partir de 2 de maio de 2024, por um período de dois anos, a servidora **Beatriz da Silva Almeida**, matrícula 14591, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

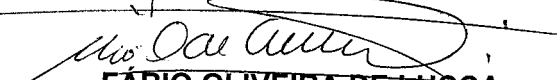
**§ 1º.** O ônus da cessão ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**§ 2º.** Durante o período em que perdurar a cessão, o contrato de trabalho da servidora permanecerá suspenso para todos os fins e efeitos, implicando na supressão temporária dos vencimentos, décimo terceiro salário e dos depósitos de FGTS em conta vinculada, e, na interrupção do período aquisitivo de férias, que terá nova data de início a partir do seu retorno ao respectivo emprego.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

  
**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado em 30/04/24 Edição nº 2294  
Caderno \_\_\_\_\_ Pag. 4  
Órgão Folha da Divisão